

Lei nº 641/73, de 24/abosto/1973.

Dispõe sobre a desapropriação dos lotes nºs 1.192 e 1.195 sito à do Site de Setembro, nesta cidade, para construção do FORUM.

O povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desapropriação em caráter de urgência, dos lotes de terrenos urbanos, de números, 1.192 e 1.195, localizados à denominada Site de Setembro, nesta Cidade, pertencentes ao Sr. Antonio Henrique Paiva e sua mulher, com uma área total de 1.845,96 metros quadrados.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a proceder as modificações necessárias no Orçamento e ou no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Carlos de Oliveira Vale - Secretário.